



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

## **Edital N° 018/2023 - Eleição dos Membros do CGCD/UAEADTec**

Este instrumento legal, confeccionado pela Comissão de Consulta para os Membros do Colegiado Geral de Coordenação Didática da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia - CGCD/UAEADTec/UFRPE para o biênio 2023/2025, instituída pela portaria nº 056/2023-DGA/UAEADTec de 10 de agosto de 2023, normatiza e torna público o processo eletivo dos componentes do CGCD/UAEADTec, membros representantes docentes. A orientação básica para a confecção desta instrução encontra-se na Resolução CONSU nº 075/2019, no Estatuto e Regimento Geral da UFRPE, pela Resolução 50/2020, que regulamenta, no período excepcional de pandemia, consulta *online* à comunidade universitária, e pela Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987 e pela MP nº 614 de 14 de maio de 2013, que altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

### **Capítulo I**

#### **Seção I**

#### **Da Comissão de Consulta Eleitoral para os Membros do CGCD**

**Art. 1º** A consulta prévia à comunidade universitária para definição dos membros do CGCD será coordenada pela comissão de consulta, sendo constituída pelos seguintes membros: Eduardo Barbuio (Presidente); Amanda Costa Silva (Membro Titular); Caio Eduardo Silva Mulatinho (Membro Titular); Carolina Santos Bakun (Membro Suplente).

#### **Seção II**

#### **Da Composição do CGCD**

**Art. 2º** Os membros natos do CGCD são: o(a) Coordenador(a) Geral de Cursos de Graduação e seu substituto eventual; os Coordenadores de Curso e seus substitutos eventuais.

**Art. 3º** São membros elegíveis do CGCD: um representante docente de cada curso; discentes da graduação regularmente matriculados e que já tenham cursado, no mínimo 02 (dois) períodos letivos.

**§1º** A representação estudantil será indicada pelo Diretório Acadêmico - DA da UAEADTec-UFRPE, não fazendo parte deste processo eletivo.

**§2º** Cada representação do CGCD será composta por um membro titular e seu respectivo suplente (ambos da mesma categoria), escolhidos e eleitos por seus pares;

**§3º** Não poderão participar como candidatos os membros da Comissão de Eleição.

#### **Seção III**

#### **Das Inscrições**

**Art. 5º** As inscrições para a categoria elegível (docentes) serão realizadas no período de 12 a 13



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

de setembro de 2023, através de preenchimento de formulário no Google Form: <https://forms.gle/EKpU4jrFQ91Tf8FHA>.

**Parágrafo Único.** O candidato deverá aguardar o aviso de confirmação do recebimento pela plataforma. Caso não recebam, não haverá garantia de recebimento do mesmo, devendo o candidato dirigir-se à Comissão através do e-mail: [eduardo.barbuio@ufrpe.br](mailto:eduardo.barbuio@ufrpe.br) para relatar qualquer tipo de problema.

**Art. 6º** No ato da inscrição os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição do Google Form devidamente preenchido com os dados do Membro Titular e Suplente;

**Parágrafo Único.** Caso o candidato não concorde com as normas estabelecidas no presente edital, a inscrição será desconsiderada.

**Art. 7º** A Comissão de Eleição para os Membros do CGCD elaborará e divulgará até o dia 14 de setembro de 2023, às 17 horas, na página da UAEADTec/UFRPE (<http://www.ead.ufrpe.br/>), a lista dos docentes inscritos e aptos a votar.

**Parágrafo Único.** Recursos da lista de inscritos poderão ser feitos exclusivamente para e-mail: [eduardo.barbuio@ufrpe.br](mailto:eduardo.barbuio@ufrpe.br), até às 17 horas no dia 15 de setembro de 2023. Findo o prazo, a lista de inscritos não poderá sofrer nenhuma alteração.

#### Seção IV Do Processo Seletivo

**Art. 8º** A eleição para a categoria elegível será realizada entre os dias 21 a 22 de setembro de 2023, de forma online.

**Parágrafo Único.** A votação terá a duração de 2 (dois) dias, prorrogáveis uma vez, por mais 2 (dois) dias, a critério da Comissão.

**Art. 9º** A Consulta será realizada *online* por meio do sistema *Helios Voting*, hospedado no domínio da UFRPE ([votar.ufrpe.br](http://votar.ufrpe.br)), permitindo que servidores, devidamente habilitados com e-mails institucionais, participem do processo de consulta.

**Art. 10** A Comissão de Consulta deverá designar dois servidores para atuarem como Presidente e Secretário durante o processo de consulta, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

**§ 1º** O(a) Secretário(a) deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

**§ 2º** A ata deverá ser assinada pelo Presidente, Secretário e dois membros da Comissão de Consulta, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram originalmente designados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

**Art. 11** O eleitor deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

**§ 1º** É facultado o voto aos professores que se encontrarem gozando férias.

**§ 2º** Só poderão votar os docentes que constarem na lista de aptos a votar, sem exceção.

**§ 3º** Não será permitido o voto em trânsito ou por procuração.

**Art. 12** A votação será exercida exclusivamente através de sistema eletrônico.

### **Seção V Do Processo de Apuração**

**Art. 13** A apuração dos votos será realizada pelos membros da Comissão de Consulta no dia útil seguinte ao término da votação;

**§ 1º** A apuração ocorrerá em sessão pública, com link a ser divulgado no site da UAEADTec ([www.ead.ufrpe.br](http://www.ead.ufrpe.br)), sob a Presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

**§ 2º** Se por ocasião da contagem for obtido empate entre candidatos e, excedendo o número destes ao número de vagas disponíveis para cada categoria, adotar-se-á, como critério de desempate a data de início de exercício na UAEADTec/UFRPE dos candidatos, prevalecendo aquela mais antiga. Permanecendo o empate, adotar-se-á a idade do candidato(a), prevalecendo a mais antiga;

**Art. 16** A divulgação oficial dos resultados da eleição será realizada no dia 25 de setembro de 2023, no site da UAEADTec;

**Art. 17** Casos omissos nesta instrução serão resolvidos pelos membros desta Comissão Eleitoral.

Eduardo Barbuio  
(Presidente)

Amanda Costa Lima  
(Membro Titular)

Caio Eduardo Mulatinho  
(Membro Titular)

Carolina Santos Bakun  
(Membro Suplente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

**Edital N° 018/2023 - Eleição dos Membros do CGCD UAEADTec**  
**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital de Eleição do CGCD/UAEADTec no site da UAEADTec	06/09/2023
Impugnação do Edital	06 a 11/09/2023
Inscrição dos Candidatos	12 a 13/09/2023
Divulgação da lista dos nomes dos candidatos aptos e inaptos	14/09/2023 às 17h
Recursos à Comissão de Eleição	15/09/2023 até às 17h
Divulgação da lista final com os nomes dos candidatos inscritos	Até o dia 18/09/2023 às 17h
Eleição CGCD/UAEADTec (Docentes e técnicos)	21 a 22/09/2023
Apuração dos votos	25/09/2023 às 11h
Publicação dos resultados da Eleição do CGCD/UAEADTec	25/09/2023 às 12h
Recursos à Comissão de Eleição	26/09/2023
Homologação dos resultados	27/09/2023

Recife/PE, 06 de setembro de 2023.